



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 19/09/2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.531/2023

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/09/2023
Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 19/09/2023
por unanimidade, Sala das
Sessões 26/09/2023

Presidente da C.M. IGA



A SANÇÃO
Em 02/10/2023

EMENTA)

Presidente C.M. IGA

**INCLUIR A PREVISÃO DE
DEMISSÃO DE SERVIDORES POR
CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL**



Aprovado em 29/09/2023
por unanimidade, Sala das
Sessões 28/09/2023

Presidente da C.M. IGA

Art. 1º Fica incluída a previsão de demissão de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, que praticarem o crime de assédio sexual, conforme definido na legislação penal brasileira.

Parágrafo Único: Considera-se crime de assédio sexual, para os fins desta lei, qualquer conduta indesejada de natureza sexual praticada de forma reiterada ou não, mediante violência, ameaça, constrangimento ou sob qualquer outra forma que atente contra a dignidade e a integridade física, psicológica ou moral da vítima.

Art. 2º Os servidores acusados de crime de assédio sexual serão afastados de suas funções durante a investigação, que deverá ser conduzida pela autoridade competente, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º Comprovada a prática de assédio sexual, o servidor será demitido imediatamente, perdendo todos os seus direitos e vantagens decorrentes do vínculo com o município. Além disso, o servidor poderá responder civil e criminalmente pelos seus atos, de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º O município deverá, por meio de seus órgãos competentes, promover campanhas de conscientização e prevenção do assédio sexual no ambiente de trabalho, com o intuito de orientar e informar os servidores acerca dessa prática ilegal, bem como das consequências jurídicas e administrativas advindas dela.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 13 de setembro de 2023.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(NEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/09/2023
Presidente da C.M. IGA
Presidente da C.M.

JUSTIFICATIVA:

O assédio sexual é uma prática abusiva que viola a integridade física, psicológica e moral das vítimas. Esse tipo de comportamento deve ser combatido em todos os âmbitos da sociedade, inclusive no serviço público. A inclusão da previsão de demissão de servidores por crime de assédio sexual é uma medida fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, digno e respeitoso para todos.